



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE TIPO: Menor Preço por item único

Nº. 002/2017 – CPL

#### EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela portaria 001/2017, torna público que, em sua sede, na Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos, Centro, São Luís - MA., será realizada a licitação na modalidade **CONVITE** supra referenciada, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, nos termos do **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR**, consolidado pela Resolução nº 033/CD de 28/06/11 do Conselho Deliberativo do **SENAR**, além das cláusulas e condições deste edital.

Os envelopes da documentação relativa a habilitação preliminar e regularidade fiscal, bem como o que contém a proposta de preços, deverão ser entregues e protocolados na Secretaria do SENAR-AR/MA até as **9:00 horas do dia 18 de agosto de 2017**.

Os envelopes da documentação de habilitação serão abertos às **9:30 horas** do mesmo dia **18/08/2017** e os envelopes contendo as propostas de preço serão abertos no mesmo dia, em seguida, verificando-se sua conformidade com os requisitos do presente Edital.

#### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1– É a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e programada de "hardware" do parque de equipamentos de informática, infraestrutura física e lógica de rede de computadores, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR-A.R./MA), por **ÍTEM ÚNICO** conforme termo de referência (**ANEXO IV**):

1.2 – Os serviços serão prestados de forma imediata em todos os equipamentos que compõem o parque de informática do SENAR A.R/MA, à exceção daquela cuja manutenção seja objeto de contrato específico. O pagamento será realizado também de acordo com as Ordens de Serviços.

1.3 – A execução dos serviços ocorrerão após a expedição da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO** de acordo com a demanda solicitada pelo setor competente, no prazo constante do respectivo contrato.

Endereço: Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA.



## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente Licitação empresas convidadas, bem como as demais não cadastradas, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

2.2- As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seus titulares ou por representante legal, desde que munido de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório (inclusive para desistir da apresentação de recursos no prazo legal) até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3 – Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número da licitação e a sua data, bem como o seu conteúdo, na forma abaixo:

<b>ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 001</b>
À Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MA
Licitação Convite nº 002/2017
Processo nº 005/2017
Nome da Empresa: _____
CNPJ nº _____._____._____/_____-____
Data: ____/____/____

2.4 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, podendo ser apresentadas cópias desde que devidamente autenticadas em cartório, ou ser apresentados 24 horas da abertura à CPL para fins de conferência dos mesmos, devidamente acompanhado dos originais para fins de comprovação.

2.5 - As certidões emitidas por meio da internet poderão ter sua autenticidade verificada no momento da sua apresentação na reunião de abertura dos envelopes.

## 3. DA HABILITAÇÃO

3.1- Para **habilitação jurídica**, os interessados deverão apresentar:

Endereço: Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA.



- a) **Registro comercial**, onde conste que a atividade da empresa deve coincidir com objeto da presente licitação;
- b) **Ato constitutivo ou contrato social em vigor, com as alterações realizadas.**

3.2 - Para comprovação de **regularidade fiscal**, deverá ser apresentado:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ** com no máximo 3 (três) meses de expedição;
- b) Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Publica (Certidão Negativa de Débitos)**, nas esferas **Federal, Estadual e Municipal** do licitante, bem como **(Certidão da dívida ativa individualizada ou conjunta quando couber) das três esferas;**
- c) **Certificação de Regularidade do FGTS**
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas.**

3.3- Para comprovar a **qualificação econômica**:

- a) **Certidão negativa de falências e concordatas** expedida pelo Cartório do distribuidor da sede da Empresa, com expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

3.4 – Para comprovar a Capacidade Técnica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão/instituição ou empresa, comprovando a experiência anterior no mesmo serviço ou similar do item em que a licitante oferecer lance.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa correrá por conta de recursos próprios já destacados do orçamento do **SENAR-AR/MA**, com a seguinte rubrica orçamentária: 4.1.1.02.02.046 – Serviço de Manutenção de Computadores.

#### 5. DA PROPOSTA

5.1- As propostas deverão ser apresentadas conforme **modelo do formulário (anexo I) em papel timbrado da empresa licitante**, em 01 (uma) via que deverá ser preenchido por meio manual, mecânico ou digital, de que constarão:

- a) Assinatura do representante legal da empresa;
- b) Indicação obrigatória do preço unitário mensal e preço unitário anual;
- c) Valor total da proposta;
- d) Validade da proposta de acordo com o item 7.1 deste edital.

Endereço: Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA.



5.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas, no referido edital.

5.3 - A Comissão disponibilizará aos interessados, desde que oferecidos os meios, cópia do formulário padrão em meio eletrônico, porém é indispensável a apresentação da proposta em meio papel para a composição do respectivo processo administrativo.

5.4 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos sobre sua proposta à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta devidamente assinada pelo representante legal da empresa, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referam à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.5 - O formulário de proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número do CNPJ da empresa, número da licitação e a sua data conforme o modelo:

<p><b>PROPOSTA DE PREÇOS Nº 002</b></p> <p>À Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MA Licitação Convite nº 002/2017 Processo nº 005/2017 Nome da Empresa: _____ CNPJ nº _____._____._____/_____-_____ Data: ____/____/____</p>
---

## 6. DO JULGAMENTO

6.1- Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta mais vantajosa para o **ÍTEM ÚNICO**, ou seja, o **menor preço**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente de preços ofertados e aceitáveis.

6.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## 7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 – Não serão admitidas propostas com prazo de **validade inferior a 60 (sessenta) dias.**

7.2 - Não serão aceitas propostas **inexequíveis**, cujo valor esteja muito aquém dos preços praticados no mercado.

7.3 - Não serão aceitas propostas **superfaturadas**, ou seja, aquelas que ultrapassarem o preço médio do mercado.

Endereço: Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA.



7.4 - Em sendo constatadas pela CPL ou pelos licitantes as situações de inexecução ou superfaturamento das propostas, ao proponente será dada oportunidade de defesa, com apresentação de razões que serão analisadas e decididas pela CPL.

7.5 - Em sendo necessário a disponibilização de informação técnica para subsidiar o posicionamento da CPL a decisão sobre o **ÍTEM** impugnado ficará suspensa para apreciação posterior, prosseguindo-se na apuração dos demais.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A **contratação** do objeto da presente licitação dar-se-á tão logo seja concluída a escolha do melhor fornecedor.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1- Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) perda do direito à contratação;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) multa no valor de 2% (dois) por cento do valor contratado, por dia de atraso que se der até o prazo de 10 (dez) dias.
- d) Rescisão contratual, ultrapassando a inadimplência o prazo de 10 (dez) dias.

## 10. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

10.1 - A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, na Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos, Centro, ou pelo fone (98) 3311-3164 ou e-mail [cpl@senar-ma.org.br](mailto:cpl@senar-ma.org.br) com os Srs. William Diniz ou Jorge Nassar.

## 11. DOS ENCARGOS

11.1 - Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre o serviço a ser realizado, bem como o custo do transporte a ser executado, em razão da movimentação de equipamentos para manutenção, inclusive frete, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora de serviços.

Endereço: Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA.



## 12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento ao licitante vencedor será efetuado por meio de TRANSFERÊNCIA **BANCÁRIA** ou cheque nominal, emitidos pelo setor financeiro do SENAR em favor do adjudicatário, de acordo com o valor das notas fiscais solicitadas e entregues, na conformidade com as ordens de serviços.

## 13. DO VALOR ESTIMADO

13.1 - O valor estimado da presente licitação é de R\$ 4.242,00 (Quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais) mensais e R\$ 50.900,00 (Cinquenta mil e novecentos reais) anuais, obtido por meio de cotação com 3 (três) empresas que atuam no ramo de serviços de manutenção de equipamentos de hardware.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A participação neste certame subteende-se como conhecimento de todo o conteúdo e implica na aceitação integral de todos os termos do presente Edital, independente de declaração formal.

14.2 - O SENAR-A.R./MA poderá cancelar esta licitação, nos termos e condições do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

14.3 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

14.4 - A C.P.L. dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que arguidas **por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes** da data e horário fixados para a abertura dos envelopes.

14.5 - O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR encontra-se disponível no site: [www.senar-ma.org.br](http://www.senar-ma.org.br) .

14.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro desta Capital é o escolhido, excluído qualquer outro.

São Luís (MA), 27 de julho de 2016.

  
**Antônio Luiz Batista de Figueiredo**  
Superintendente

Endereço: Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA.



05	5	COMPUTADOR DESKTOP PM GIGABYTE PROCESSADOR INTEL CORE i3 3.7GHz MEM 8GB DDR3 HD 500GB HD SSD 240GB
06	1	COMPUTADOR DESKTOP PM INTEL DH67GD PROCESSADOR INTEL CORE i7 3.50GHz MEM 8GB DDR3 HD 1 TB 7200 RPM HD 1 TB 7200RPM HD 1TB 7200RPM HD SSD 256GB
07	2	COMPUTADOR DESKTOP PM PEGATRON IPM41 PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 2.93GHz MEM 2GB DDR3 HD 500GB
08	1	COMPUTADOR DESKTOP PM PCWARE GIGABYTE GA-A55M PROCESSADOR INTEL CORE i3 3.07GHz MEM 4GB DDR3 HD 500GB
09	2	COMPUTADOR DESKTOP PM PCWARE IPMH61R1 PROCESSADOR INTEL CORE i3 3.10GHz MEM 4GB DDR3 HD 1TB 7200 RPM
10	1	SERVIDOR IBM X3630 M4 PROCESSADOR INTEL XEON QUAD-CORE E52407 MEMORIA 16GB DDR3 HD 1 TB 7200RPM HD 1 TB 7200RPM
11	1	SERVIDOR PROCESSADOR INTEL CORE i3 3.07 MEMORIA 4GB DDR3 HD DE 500GB 7200RPM
12	1	SERVIDOR AMD ATHLON X2 4000+ MEMORIA 4GB DDR2 HD DE 500GB
13	5	SCANNER EPSON GT-S55
14	4	IMPRESSORA HP LASERJET P2055DN
15	1	IMPRESSORA HP DESKJET 5940
16	2	IMPRESSORA HP OFFICEJET 7110

Endereço: Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA.

8



- 1) Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- 2) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários aos materiais objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 3) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_;
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- h) Signatário da empresa: \_\_\_\_\_;
- i) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_;
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
- k) Email: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Carimbo c/ CNPJ





## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DISCRIMINADO NO EDITAL DE CONVITE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.298.388/0001-00, com sede na Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA., por seu representante legal e superintendente o Sr. **ANTONIO LUIS BATISTA DE FIGUEIREDO**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/MA e CPF nº \_\_\_\_\_, ao final firmado, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato, na forma do Regulamento de Compras e de Contratos do SENAR/MA, pelo estabelecido no Edital, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O contrato tem por objeto empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e programada de "hardware", conforme abaixo, de conformidade com o **CONVITE Nº 002/2017**, que com seus anexos integra este instrumento, independente de transcrição para todos os fins:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos e infraestrutura que compõem o Sistema de TI do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR-A.R./MA).

**Parágrafo Único:** O presente contrato se refere ao item único do referido Edital, cuja proposta vencedora na licitação foi a da ora Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** – O objeto deste contrato está definido de acordo com o cronograma estabelecido pelo Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos (hardware) serão compostos pelas seguintes atividades:

I - Verificação do defeito de todos os equipamentos, excetuando-se equipamentos objeto de contratos de terceiros;

II - Reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos, mediante substituição de toda e qualquer parte defeituosa, desgastada ou quebrada pelo uso normal ou indevido;

III - Substituição de peças que tiverem desgaste natural e todo tipo de consumível para o funcionamento dos referidos equipamentos, como fusíveis e componentes mecânicos de impressoras O fornecimento de papel,

Endereço: Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA.



conectores RJ 45, cabo UTP, mouse, teclado, toner, cartuchos de tinta, kit de fotocondutor (Cilindro ótico) e fusor são considerados de responsabilidade da CONTRATANTE;

IV - Reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos devido a erros de configuração de placas de vídeo, placas de rede, placa mãe, etc.;

V - Execução de regulagens e ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos dos equipamentos;

VI - Defeitos ocasionados por danos acidentais ou queda de equipamentos.

**Parágrafo Segundo:** Serviços de manutenção preventiva dos equipamentos (hardware). Consistem na execução periódica de regulagens, ajustes, lubrificação, limpeza externa e interna com aspiração de pó, com substituição de peças que apresentem defeitos, estejam gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, tais como drives de CD, discos rígidos, placas de rede, placas de vídeo, cabeças de impressão, etc.;

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços de manutenção física da rede serão compostos pelas seguintes atividades:

I - Verificação do motivo da interrupção de comunicação com a rede de computadores dos equipamentos que compõem o parque de informática deste SENAR;

II - Restabelecer a comunicação do equipamento com a Rede de Computadores, reparando, através do conserto ou substituição, os componentes que causaram a interrupção;

III - Transferência, com desinstalação, instalação e configuração, de pontos de rede, microcomputadores, terminais, impressoras, switchs, hub's, roteadores, modem's, etc., entre os órgãos internos e externos da Contratante, exceto equipamentos objeto de contrato de terceiros;

IV - Realizar serviço de cabeamento estruturado;

V - Homologar os pontos de rede;

**Parágrafo Quarto:** Os serviços de manutenção de programas (software), de equipamentos e de rede serão compostos pelas seguintes atividades:

I - Instalação e configuração dos sistemas, aplicativos e/ou suas atualizações nos Microcomputadores da Contratante;

II - Instalação e configuração dos aplicativos e sistemas adquiridos ou desenvolvidos pela contratante;

III - Instalação e configuração de softwares de emulação de terminais, nos padrões determinados pela Contratante;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Caberá a Contratada a execução dos serviços nos seguintes prazos:

**Parágrafo Primeiro:** Para manutenção preventiva o serviço deverá ocorrer trimestralmente, as datas serão agendadas em comum acordo.

**Parágrafo Segundo:** Para manutenção corretiva a Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

Endereço: Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA.



I - Via telefone: quando emergencial deverá solucionar o problema em até 2 (duas) horas úteis e não emergencial em até 6 (seis) horas úteis a partir do diagnóstico.

II - Nas dependências da Contratante: quando emergencial deverá solucionar o problema em até 4 (quatro) horas úteis e não emergencial em até 8 (oito) horas a partir do diagnóstico.

III - Serão compreendidas como situações emergenciais:

a) o servidor não responde a comandos nem permite sua reinicialização;

b) não há sinal de rede, impedindo o acesso à internet;

c) Ataque de vírus e malwares, que possam danificar ou corromper o sistema de arquivos de microcomputadores da instituição;

**Parágrafo Terceiro:** Para manutenção programada a CONTRATADA deverá solucionar em até 8 (oito) horas úteis, sendo realizados no máximo 5 (cinco) chamados por mês, não sendo acumulativos.

**Parágrafo Quarto:** Os atendimentos deverão ser realizados durante os dias úteis.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a presença de empregados ou de funcionários da empresa encaminhados pela Coordenação de Tecnologia de Informação do SENAR-AR-MA.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamado para resolução de problemas técnicos.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA deverá atender as reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE se compromete a obedecer ao disposto abaixo.

**Parágrafo Primeiro:** Deverá a contratante acompanhar, conferir e avaliar a sua execução por um representante designado pelo SENAR-AR-MA.

**Parágrafo Segundo:** Caberá à CONTRATANTE Atestar documento fiscal encaminhado pela contratada referente ao objeto;

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATANTE poderá rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este termo de referência;

**Parágrafo Quarto:** Deverá a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**Parágrafo Quinto:** Deverá a CONTRATANTE Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela contratada.

**Parágrafo Sexto:** Deverá a CONTRATANTE Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas do edital, instrumento contratual e na legislação pertinente.

Endereço: Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA.



**Parágrafo Sétimo:** Caberá à CONTRATADA Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – Pelo serviço a que alude este Contrato fica estabelecido o preço total, conforme abaixo, que será **pago em parcelas**, de conformidade com a solicitação contida nas **ORDENS DE SERVIÇOS**.

**TOTAL: – R\$ XXXXXX (Valor por extenso) mensais;**  
**R\$ XXXXXXX (Valor por extenso) anuais.**

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento a Contratada será efetuado por meio de transferência bancária ou cheque nominal emitido pelo **SENAR** em favor do adjudicatário, com prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o valor das notas fiscais das frações efetivamente solicitadas e entregues, a critério do Setor Financeiro, na conformidade com este contrato.

**Parágrafo Segundo** – Os valores deste contrato não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES** - O valor a ser pago, somente sofrerá reajuste mediante ajuste prévio entre Contratante e Contratado, após firmado o respectivo termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da resenha do contrato e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nas condições permitidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos –SENAR (Artigo 26, parágrafo único).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará à contratada as sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratos do SENAR, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas ou cumulativamente sanções legais, a saber:

- a) perda do direito à contratação;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) multa no valor de 2 % (dois) por cento do valor contratado, por dia de atraso que se der até o prazo de 10 (dez) dias.
- d) rescisão contratual, ultrapassando a inadimplência o prazo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA** – O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 005/2017, Convite nº 002/2017, sendo firmado de acordo com o Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, estando orçado dentro da rubrica orçamentária 4.1.1.02.02.046, (Serviço de Manutenção de Computadores).

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** - Por não haver vínculo empregatício, rescinde-se o presente a qualquer tempo, por qualquer das partes contratantes, desde que a parte rescisória comunique a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e nenhuma multa será devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** - Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, elege-se o Foro da Comarca de São Luís - MA., renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Endereço: Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA.



---

**Antonio Luiz Batista de Figueiredo**  
**SUPERINTENDENTE**  
**CONTRATANTE**

---

**Responsável Legal**  
**CONTRATADO**

---

Endereço: Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned above the page number.



ANEXO III

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL			
Processo Nº:	005/2017		
Convite nº:	002/2017		
Tipo:	Menor preço por item único		
Objeto:	Contratação serviços de manutenção de equipamentos de informática.		
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
Fone (fixo):		Celular	
Fax:			
E-mail:			
Pessoa para contato:			
Meio de recebimento	<input type="checkbox"/>	E-mail	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	CD-R/DVD	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Em mãos	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Pen driver	<input type="checkbox"/>

Carimbo do CNPJ

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório (Edital) da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Este recibo deverá ser preenchido, assinado, carimbado e enviado para o e-mail [patrimonio@senar-ma.org.br](mailto:patrimonio@senar-ma.org.br) ou pelo Fax nº (0xx98) 3231-2537 ou entregue pessoalmente.

Endereço: Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA.



## ANEXO IV

### **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e programada de "hardware" do parque de equipamentos de informática, infraestrutura física e lógica de rede de computadores, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR-A.R./MA).

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação desse objeto é necessária para atender e agilizar de forma otimizada a demanda de serviços de manutenção preventiva, corretiva e programada nos equipamentos e infraestrutura do parque de equipamentos de informática do SENAR-AR-MA, objetivando propiciar qualidade na execução das atividades da instituição.

#### **3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

#### **EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA QUE COMPÕE O PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

ORDEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	8	COMPUTADOR DESKTOP PM PCWARE IPMH81G1 PROCESSADOR INTEL CELERON 2.7GHz MEM 4GB DDR3 HD 500GB
02	10	COMPUTADOR DESKTOP PM GIGABYTE GA-B75M PROCESSADOR INTEL CORE i3 3.40GHz MEM 8GB DDR3 HD 1TB
03	7	COMPUTADOR DESKTOP PM ASUS P8H61-M PROCESSADOR INTEL CELERON 2.0GHz MEM 4GB DDR3 HD 500GB

Endereço: Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA.



04	4	COMPUTADOR DESKTOP PM INTEL DZ68DB PROCESSADOR INTEL CORE i5 2.90 MEM 4GB DDR3 HD 500GB
05	5	COMPUTADOR DESKTOP PM GIGABYTE PROCESSADOR INTEL CORE i3 3.7GHz MEM 8GB DDR3 HD 500GB HD SSD 240GB
06	1	COMPUTADOR DESKTOP PM INTEL DH67GD PROCESSADOR INTEL CORE i7 3.50GHz MEM 8GB DDR3 HD 1 TB 7200 RPM HD 1 TB 7200RPM HD 1TB 7200RPM HD SSD 256GB
07	2	COMPUTADOR DESKTOP PM PEGATRON IPM41 PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 2.93GHz MEM 2GB DDR3 HD 500GB
08	1	COMPUTADOR DESKTOP PM PCWARE GIGABYTE GA-A55M PROCESSADOR INTEL CORE i3 3.07GHz MEM 4GB DDR3 HD 500GB
09	2	COMPUTADOR DESKTOP PM PCWARE IPMH61R1 PROCESSADOR INTEL CORE i3 3.10GHz MEM 4GB DDR3 HD 1TB 7200 RPM
10	1	SERVIDOR IBM X3630 M4 PROCESSADOR INTEL XEON QUAD-CORE E52407 MEMORIA 16GB DDR3 HD 1 TB 7200RPM HD 1 TB 7200RPM
11	1	SERVIDOR PROCESSADOR INTEL CORE i3 3.07 MEMORIA 4GB DDR3 HD DE 500GB 7200RPM
12	1	SERVIDOR AMD ATHLON X2 4000+ MEMORIA 4GB DDR2 HD DE 500GB
13	5	SCANNER EPSON GT-S55
14	4	IMPRESSORA HP LASERJET P2055DN
15	1	IMPRESSORA HP DESKJET 5940

Endereço: Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA.





16

2

IMPRESSORA HP OFFICEJET 7110

#### **4. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O serviço iniciar-se-á imediatamente após a publicação da resenha do contrato entre as partes.

4.2. Local da sede da Contratante: Rua Humberto de Campos, 185-Centro São Luís, CEP 65010-270.

4.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da resenha do contrato e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nas condições permitidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos –SENAR (Artigo 26, parágrafo único).

#### **5. DOS SERVIÇOS**

5.1. Serviços de manutenção corretiva dos equipamentos (hardware)

a) Verificação do defeito de todos os equipamentos, excetuando-se equipamentos objeto de contratos de terceiros;

b) Reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos, mediante substituição de toda e qualquer parte defeituosa, desgastada ou quebrada pelo uso normal ou indevido;

c) Substituição de peças que tiverem desgaste natural e todo tipo de consumível para o funcionamento dos referidos equipamentos, como fusíveis e componentes mecânicos de impressoras O fornecimento de papel, conectores R,J45, cabo UTP, mouse, teclado, toner, cartuchos de tinta, kit de fotocondutor (Cilindro ótico) e fusor são considerados de responsabilidade da CONTRATANTE;

d) Reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos devido a erros de configuração de placas de vídeo, placas de rede, placa mãe, etc.;

e) Execução de regulagens e ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos dos equipamentos;

f) Defeitos ocasionados por danos acidentais ou queda de equipamentos.

5.2. Serviços de manutenção preventiva dos equipamentos (hardware)

Consiste na execução periódica de regulagens, ajustes, lubrificação, limpeza externa e interna com aspiração de pó, com substituição de peças que apresentem defeitos, estejam gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos, abrangendo todos os componentes elétricos,

Endereço: Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA.



eletrônicos e mecânicos, tais como drives de CD, discos rígidos, placas de rede, placas de vídeo, cabeças de impressão, etc.;

### 5.3. Serviços de manutenção física da rede

a) Verificação do motivo da interrupção de comunicação com a rede de computadores dos equipamentos que compõem o parque de informática deste SENAR;

b) Restabelecer a comunicação do equipamento com a Rede de Computadores, reparando, através do conserto ou substituição, os componentes que causaram a interrupção;

c) Transferência, com desinstalação, instalação e configuração, de pontos de rede, microcomputadores, terminais, impressoras, switches, hub's, roteadores, modem's, etc., entre os órgãos internos e externos da Contratante, exceto equipamentos objeto de contrato de terceiros;

d) Realizar serviço de cabeamento estruturado;

e) Homologar os pontos de rede;

### 5.4. Serviços de manutenção de programas (software), de equipamentos e de rede

a) Instalação e configuração dos sistemas, aplicativos e/ou suas atualizações nos Microcomputadores da Contratante;

c) Instalação e configuração dos aplicativos e sistemas adquiridos ou desenvolvidos pela contratante;

d) Instalação e configuração de softwares de emulação de terminais, nos padrões determinados pela Contratante;

## 6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

É requisito técnico obrigatório apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços nos seguintes prazos:

7.1.1 Para manutenção preventiva o serviço deverá ocorrer trimestralmente, as datas serão agendadas em comum acordo;



#### 7.1.2 Para manutenção corretiva:

- ✓ Via telefone: quando emergencial deverá solucionar o problema em até 2 (duas) horas úteis e não emergencial em até 6 (seis) horas úteis a partir do diagnóstico.
- ✓ Nas dependências da Contratante: quando emergencial deverá solucionar o problema em até 4 (quatro) horas úteis e não emergencial em até 8 (oito) horas a partir do diagnóstico.

#### 7.1.2.1 Entende-se como situações emergenciais:

- a) O servidor não responde a comandos nem permite sua reinicialização;
- b) Não há sinal de rede, impedindo o acesso à internet;
- c) Ataque de vírus e malwares, que possam danificar ou corromper o sistema de arquivos de microcomputadores da instituição;

7.1.3 Para manutenção programada deverá solucionar em até 8 (oito) horas úteis, sendo realizado no máximo 5 (cinco) chamados por mês, não sendo acumulativas.

7.2 Os atendimentos deverão ser realizados durante os dias úteis.

7.3 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a presença de empregados ou de funcionários da empresa encaminhados pela Coordenação de Tecnologia de Informação do SENAR-AR-MA.

7.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamado para resolução de problemas técnicos.

7.5 Atender as reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar, conferir e avaliar a sua execução por um representante designado pelo SENAR-AR-MA.

8.2 Atestar documento fiscal encaminhado pela contratada referente ao objeto.

8.3 Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este termo de referência.

Endereço: Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA.



8.4 Notificar a contratada, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela contratada.

8.6 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas do edital, instrumento contratual e na legislação pertinente.

8.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

## **9. VISITA TÉCNICA**

9.1 Às proponentes será facultada a realização de visita técnica ao local do serviço, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas e conhecer os locais de instalação dos equipamentos.

9.2 A não-realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições.

## **10. DA GESTÃO/ACOMPANHAMENTO**

10.1. A gestão/acompanhamento do contrato será exercida pela Gestora de Contratos, ou seu substituto eventual, sendo responsável pela consecução do objeto firmado.

10.2 O Gestor deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no contrato, bem como nas demais obrigações impostas às partes signatárias.

10.3 Caberá ao gestor designado:

10.3.1 Acompanhar o cumprimento e execução dos serviços/fornecimento, nos termos estabelecidos entre as partes, sob os aspectos quantitativos, conforme obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

10.3.2 Assegurar-se pela boa prestação dos serviços/fornecimento, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.3.3 Documentar e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências havidas de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;



10.3.4 Recusar pagamento dos serviços/fornecimento que não forem executados de acordo; e

10.3.5 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução.

10.4 A gestão/acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Termo de Referência compatível com o objeto, visando atender às necessidades do SENAR-A.R-MA.

---

William Diniz Silva

Coordenador Tecnologia da Informação-CTI

---

Endereço: Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA.